

Processo nº	16.233-7/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre o reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de quaisquer publicações e outras formas de divulgação relacionadas ao controle externo
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	14-10-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2014 – TP

Dispõe sobre o reconhecimento como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de quaisquer publicações e outras formas de divulgação, elaboradas por servidores do TCE/MT relacionadas ao controle externo e/ou ao desempenho de suas atividades.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, IX e XXVIII, e pelo artigo 30, VI e IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e

Considerando que o Tribunal tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos, a nível Internacional, Nacional e Estadual;

Considerando que muitos desses atos de reconhecimento têm sido feitos de forma documental por Governos, Instituições e Órgãos e inclusive por este Tribunal, conforme prevê a Resolução Normativa nº 05/2014;

Considerando que mesmo que não haja premiações dos trabalhos abrangendo o tema “controle externo” ou outros relacionados às atividades elaborados por



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

servidores deste Tribunal, poderão estes ser reconhecidos como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dada a importância para o desenvolvimento e debate dos assuntos tratados, bem como demonstração da importância da produção intelectual dos servidores integrantes deste Tribunal;

Resolve:

Art. 1º. Poderão ser reconhecidos como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural, a elaboração de artigos, teses, monografias e demais trabalhos de conclusão de cursos acadêmicos, exposições e publicações diversas, além de outros trabalhos equivalentes elaborados por servidores deste Tribunal, ou ainda terceiros, relacionados a temas do controle externo ou ao desempenho de suas atividades;

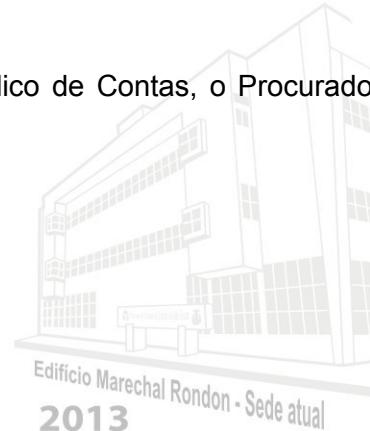
Art. 2º. A análise e a aprovação de tais trabalhos, para consideração como Acervo Jurídico, Histórico e/ou Cultural, serão submetidas ao crivo da Presidência deste Tribunal, que editará regulamento nesse sentido, e após passará a integrar o acervo jurídico e cultural do TCE-MT;

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Processo nº	16.233-7/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre o reconhecimento como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de quaisquer publicações e outras formas de divulgação relacionadas ao controle externo
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	14-10-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2014 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 14 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

